



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 597, DE 02 DE MARÇO DE 2007

Institui participação das igrejas cristãs no calendário dos eventos do aniversário do Município de Horizonte e dá outras providências.

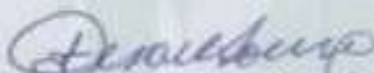
O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

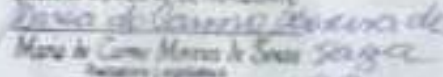
Art. 1º Fica instituída a participação das Igrejas Católica, em forma de missa em ação de graças e Evangélicas, em forma de culto de oração e louvor, nos dias que Celebramos o calendário de eventos do aniversário anual do Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE


Maria de Carmo Moraes de Sousa
Presidente da Câmara
02.03.2007